



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 10.001, de 1º de setembro de 2023]**

LEI Nº 9.968, de 19 DE JUNHO DE 2023

~~Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.~~

Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres, crianças, adolescentes e idosos”. *(Redação dada pela Lei nº. 10.001, de 1º de setembro de 2023).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

~~Art. 1º. É instituído o “Programa DEFENSE”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover aulas de Krav Magá para mulheres, como forma de defesa pessoal.~~

Art. 1º. É instituído o “Programa DEFENSE”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de defesa pessoal por meio de técnica do Krav Magá para mulheres, crianças, adolescentes e idosos, como forma de defesa pessoal e de prevenção da violência contra estas pessoas. *(Redação dada pela Lei nº. 10.001, de 1º de setembro de 2023).*

Art. 2º. O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



(Texto compilado da Lei nº 9.968 – pág. 2)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

/fm